



FUNDAÇÃO SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
GASES MEDICINAIS COM LOCAÇÃO DE CILINDROS
PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU**

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO RIO DE JANEIRO



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de oxigênio gasoso em cilindros. Em conformidade com a Resolução RDC nº 50 de 21.02.2002, da ANVISA, ABNT-NBR 12.188/2012, NBR 13.587/98, RDC Nº 70, DE 1 DE OUTUBRO DE 2008 e demais normas para o atendimento ao SAMU 192 – Rio de Janeiro.

LOTE	ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	1	91746	SERVICO MEDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS Código do Item: 0719.001.0037	SERVICO	1

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a Resolução SES nº 2101 de 21 de agosto de 2020 transfere a gestão e operacionalização do serviço de atendimento móvel - SAMU 192 para a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, se faz necessária a adoção de medidas para a locação de gases medicinais, fornecendo oxigênio gasoso em cilindros, para compor a frota de ambulâncias e motolâncias com os serviços básicos necessários ao pronto atendimento, a fim de garantir assistência à toda população do município do Rio de Janeiro.

O SAMU 192 é o Componente Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência do SUS, se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residências, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas.

Handwritten signature



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

O SAMU disponibiliza atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possa levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.

O atendimento começa a partir do chamado telefônico, quando são prestadas orientações sobre as primeiras ações. Os técnicos do atendimento telefônico que identificam a emergência e coletam as primeiras informações sobre as vítimas e sua localização. Em seguida, as chamadas são remetidas ao Médico Regulador, que presta orientações de socorro às vítimas e aciona as ambulâncias quando necessário.

O SAMU 192 funciona com base em normas técnicas pactuadas no SUS e publicadas pelo Ministério da Saúde, onde entre outros aspectos, define as condições de operação dos veículos assistenciais, a composição da tripulação e a forma de regulação dos mesmos.

O SAMU 192 Capital irá operar com a seguinte estrutura, calculados com base em critérios populacionais preconizados em Portaria do MS.

- 15 (quinze) Unidades de Suporte Avançada (USA), tripuladas por condutor socorrista, médico e enfermeiro.
- 45 (quarenta e cinco) Unidades de Suporte Básico (USB), tripuladas por condutor socorrista e técnico de enfermagem
- 30 (trinta) motolâncias tripuladas, metade por técnicos de enfermagem e outra metade por enfermeiros habilitados.
- 12 (doze) ambulâncias como reserva técnica

Cumprе ressaltar que toda frota de ambulância possui como componente cilindros de oxigênio gasoso medicinal e que as motolâncias, por atuarem em dupla, somente metade possui cilindro como componente, logo, demonstra-se que torna-se essencial a contratação do serviço de maneira a equipar os veículos do SAMU 192.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.1 – A especificação dos serviços consiste no seguinte:

A. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO ININTERUPTO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1,5M³ (cilindro de transporte)

a.1) Para os cilindros de transporte deverão ser de 1,5m³; *confeccionados em alumínio* abastecidos com gás comprimido, oxigênio gasoso, inodoro, 31,99 G/MOL, teor mínimo de 99% V/V para uso medicinal, que deverão ser entregues lacrados.

B. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO ININTERUPTO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO DE 4M³

b.1) Para os cilindros de salão deverão ser de 4 m³; abastecidos com gás comprimido, oxigênio gasoso, inodoro, 31,99 G/MOL, teor mínimo de 99% V/V para uso medicinal, que deverão ser entregues lacrados.

C. LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1,5M³ (cilindro de transporte com válvula de pressão) E 4M³ (cilindro de salão)

c.1) Para os cilindros de transporte fornecidos deverão ser de 1,5 M³ P.P.U. curto, *confeccionados em alumínio* e 4M³; abastecidos com gás comprimido, oxigênio gasoso, para o uso medicinal.

3.2. O fornecimento continuado de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios e entrega dos cilindros abastecidos nas bases de funcionamento do SAMU.

3.3. Os gases medicinais a serem fornecidos devem ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:



OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO – Grau de Pureza mínimo de 99,5%

- Símbolo: O₂
- Características físico-químicas:
- Inodoro
- Insípido
- Não-inflamável
- Comburente
- Peso molecular = 31,9988
- Produto sem efeito toxicológico.

3.4. Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

3.5. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

3.6. Os cilindros fornecidos deverão ter dimensões apropriadas para o armazenamento em ambulâncias e motolâncias.

3.7. **Do Abastecimento:** Gases Medicinais:

a) O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela Unidade contemplada após assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando os suprimentos deverão ser realizados em no máximo 02 (duas) horas a partir da sua solicitação e deverá ser realizado nos endereços previstos, dentro do horário previsto.

b) Caso o fornecimento deva ser realizado em locais e/ou horários distintos devem ser relacionados todos os locais de entrega.

c) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da unidade recebedora em horário predeterminado pelo fiscal do contrato.

d) A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

- e) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- f) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.
- g) O dimensionamento do número de cilindros que serão fornecidos deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
- h) Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- i) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- j) Juntamente com a entrega a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- k) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
- l) Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

3.8. Do transporte:

- a) Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).

b) A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.

c) Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

d) O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume, próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

e) Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

f) O transporte dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT.

4. DO QUANTITATIVO E JUSTIFICATIVA

4.1. De acordo com o item 2 deste TR, a frota de viaturas operacionais SAMU contará com um total de 60 ambulâncias, dentre as unidades básicas e avançadas e 30 motolâncias.

4.2. O volume estimado de gases medicinais para atender a demanda emergencial e de 2000 m³, considerando uma estimativa prevista para 180 dias, já prevendo uma margem de 10%.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

4.3. Considerando que cada unidade de saúde móvel utiliza 04 (quatro) cilindros de oxigênio gasoso medicinal, sendo 02 (dois) de 1,5 M³ e 02 (dois) de 4,0 M³, e cada dupla de motolância utiliza 1(um) cilindro de oxigênio gasoso medicinal, de 1,5 M³ o total de cilindros já considerando a reserva a ser disponibilizada corresponde a tabela abaixo:

CILINDRO	AMBULÂNCIA BÁSICA	AMBULÂNCIA AVANÇADA	MOTOLÂNCIA
1,5 M ³	2	2	1*
4 M ³	2	2	
TOTAL 1,5 M³:	135 Cilindros curtos		
TOTAL 4 M³:	120 Cilindros		

* As motolâncias serão contratadas num total de 30 (trinta) mas por atuarem em dupla, somente metade possui cilindro como componente.

4.4. Justifica-se o volume estimado para o fornecimento de gases medicinais, tendo em vista o histórico de consumo demonstrado abaixo:

CONSUMO GASES MEDICINAIS - 27/04 A 20/08	
UNIDADES	M ³ Fornecidos
BARRA	15
ALTO DA BOA VISTA	27
AV AMERICAS	178,5
AV BRASIL	40,5
BARRA DE GUARATIBA	25,5
BENFICA DESTACAMENTO	9
BOTAFOGO	24
CAMPINHO	100,5
CAMPO GRADE	70,5
CENTRO GOÇG-QCG	88,5
COPACABANA	28,5
GÁVEA	18
GBS BARRA	217,5
GUADALUPE	102
GUARATIBA	39
HUMAITÁ	31,5
ILHA DO FUNDÃO	36
ILHA DO GOVERNADOR	37,5



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

IRAJÁ	127,5
JACAREPAGUÁ	148,5
JOÁ	1,5
MEIER	120
PARADA DE LUCAS	67,5
PENHA	150
PISCINÃO DE RAMOS	13,5
PRAÇA DA BANDEIRA	37,5
RAMOS	48
REALENGO	106,5
RECREIO DOS BANDEIRANTES	22,5
RICARDO DE ALBUQUERQUE	27
SANTA CRUZ	75
SANTA TEREZA	15
SÃO CRISTOVÃO	24
SEPETIBA	51
TIJUCA	54
VILA ISABEL	157,5
TOTAL DO PERÍODO	2335,5
CONSUMO MÉDIO MENSAL (M³)	616
ESTIMATIVA SEMESTRAL (M³)	3696
MARGEM DE SEGURANÇA 20% (M³)	738
ESTIMATIVA TOTAL DO CONTRATO (M³)	4434

4.5. Quantitativo de gases medicinais estimado por tipo de cilindro:

ESTIMATIVA PARA O NOVO CONTRATO	Nº DE CILINDROS	CONSUMO MÉDIO MENSAL (M³)	ESTIMATIVA SEMESTRAL (M³)	MARGEM 20%	TOTAL PREVISTO (M³)
CILINDRO 1,5 m³	135	295	1770	354	2124
CILINDRO 4,0 m³	120	321	1926	384	2310
TOTAL	255	616	3696	738	4434

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Poderão enviar propostas para esta contratação, empresas formalmente constituídas, apresentando os seguintes documentos:
- 5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

- 5.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- 5.4. Prova de quitação com a Fazenda Municipal, preferencialmente por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 5.5. Prova de quitação com a Fazenda Estadual ou Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 5.6. Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante (antiga CND);
- 5.7. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.8. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, preferencialmente através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 5.9. Declaração da empresa, que não emprega menores nos termos do Art. 7, inciso XXXIII da CF, bem como está regular com as obrigações da Seguridade Social;

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins da análise da qualificação técnica:

- 6.1.1. A empresa deverá apresentar um atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos ou privados que atestem o cumprimento de objeto semelhante ao tratado no presente termo.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

- 6.1.2. Comprovação de que a empresa possui profissional como responsável técnico (Engenheiro) devidamente reconhecido pela entidade competente, e que seja detentor de ART -Anotação de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado.
- 6.1.3. Declarações de possuir estrutura de distribuição em condições de atender solicitações de abastecimento de forma ininterrupta e sem prejuízo de funcionamento as unidades.
- 6.1.4. Declarações da licitante, no que couber, de que atende às exigências da ANVISA –RDC 50/2002; RDC 32/2011; RDC 69/2008; RDC 70/2008; RDC 68/2011; RDC 09/2010; RDC 260, RDC 307/ABNT -NBR 12.176/NR 32; NBR 12.188;NBR 13.587; NBR 14.725.
- 6.1.5. Apresentar Documento de garantia de qualidade dos produtos fornecidos conforme prevê as RDC 069/2008 e RDC 070/2008 e demais legislações correlacionadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer informações e acesso a documentos e setores necessários;
- 7.2. Cumprir no prazo as tarefas acordadas com a Contratante;
- 7.3. Cumprir o cronograma de pedidos;
- 7.4. Designar responsável para acompanhar o fornecimento;
- 7.5. Realizar os pagamentos em dia;
- 7.6. Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros e o(s) tanque(s), zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação;

Assinatura manuscrita em azul no canto inferior direito da página.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

7.7. Usar os cilindros exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Postura educativa e ética durante todo o processo de atendimento as demandas;
- 8.2. Manter canal de contato via telefone, canais eletrônicos e/ou aplicativos para solicitações;
- 8.3. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos cilindros fornecidos, apresentando sempre que necessário, comprovação de verificação das mesmas;
- 8.4. Sigilo e confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- 8.5. Cumprir o cronograma de solicitações;
- 8.6. Emitir nota fiscal dos serviços prestados;
- 8.7. Observar as normas internas, regimentos e protocolos da CONTRATANTE.
- 8.7. Tratar todos os funcionários da CONTRATANTE com urbanidade e respeito;
- 8.8. Cumprir integralmente com todas as suas obrigações constantes no presente contrato;
- 8.9. Responder por quaisquer danos ocasionados por conduta dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.10. Garantir a qualidade dos serviços contratados;
- 8.11. Fornecer, mensalmente em mídia eletrônica, documentações relativas aos serviços executados e/ou em execução, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle pela CONTRATANTE, bem como apresentar relatórios

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

listando e discriminando as atividades realizadas e produtos fornecidos, quando solicitadas, submetendo-os à aprovação da CONTRATANTE.

- 8.12. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais e tributárias que incidam, ou que porventura venham a incidir sobre os serviços prestados e que lhe caibam;
- 8.13. Substituição dos equipamentos caso apresentem mau funcionamento e/ou dano num prazo de até 6 horas após a solicitação;
- 8.14. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico.
- 8.15. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado por si ou por seus prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, por ação ou omissão comprovada como de sua autoria. Os danos, prejuízos, indenizações, inadimplementos contratuais, multas, ressarcimentos e quaisquer outros débitos da CONTRATADA poderão ser descontados de todo e qualquer crédito da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, após a devida apuração das responsabilidades.
- 8.16. Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, eventualmente tenham sido rejeitados por falhas na execução ou do produto, desde que comprovada sua responsabilidade;
- 8.17. A CONTRATADA deverá fornecer relatório do serviço prestado, conforme modelo a ser definido pela CONTRATANTE.
- 8.18. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega a ser definido pela CONTRATANTE.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

- 8.19. As solicitações de substituição deverão ser atendidas num prazo máximo de 6 horas.
- 8.20. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência no prazo máximo de 02 (duas) horas para gases medicinais não liquefeitos, e às possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela Contratante.
- 8.21. Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT).
- 8.22. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores.
- 8.23. Identificar os cilindros de sua propriedade com identificação da data de envase a cada fornecimento de gases medicinais.
- 8.24. Indicar e manter Responsável Técnico pelo fornecimento dos gases medicinais habilitado pelo seu respectivo Conselho Regional de Química - CRQ regulador de sua profissão.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Em se tratando de contratação emergencial, os itens locados deverão ser entregues, abastecidos e em condições de uso em conformidade com as obrigações previstas no TR no prazo de até 05 dias corridos após a celebração do contrato.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Considerando tratar-se de contratação emergencial, o prazo de vigência do contrato não poderá ultrapassar 180 (cento oitenta) dias, contados a partir da data de sua



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Fundação Saúde

assinatura. Em paralelo a Fundação Saúde adotará providências para a contratação convencional por período de 12 (doze) meses.

10.20 Contrato poderá ser resolvido, antes do prazo contratado inicialmente, sem direito a indenização para a CONTRATADA, caso venha a ser celebrada a contratação convencional pela CONTRATANTE.

11. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A entrega dos cilindros cheios e recolhimento dos cilindros vazios deverão ser realizadas diretamente nas bases do SAMU 192, cujos endereços serão definidos pela CONTRATANTE.

12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório referente ao período de prestação de serviços, sempre em papel timbrado, de acordo com modelo a ser definido pela CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATANTE deverá atestar os serviços prestados para fins de pagamento.

12.3. Eventuais divergências que não forem esclarecidas serão glosadas.

12.4. A medição da qualidade dos serviços será realizada a partir do acordo de níveis de serviço.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

deverão ser devidamente atestadas por prepostos da CONTRATANTE. A forma de pagamento é conforme cada solicitação

13.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

13.3. Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.5. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.6. O faturamento deverá ser realizado mensalmente e individualizado por unidade recebedora do serviço.

14. DA GARANTIA

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

15. REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. Empreitada por preço global, por lote. A proposta será global para o fim de adjudicação, sendo cada lote cotado separadamente.



16. ANEXOS

ANEXO I	Planilha de custos
ANEXO II	Declaração para Atendimento ao inciso V, do Art. 27, da Lei N° 8.666/93
ANEXO III	Acordo de Níveis de Serviço (ANS)

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2020.

Assinatura manuscrita em azul sobre uma linha horizontal.

Eduardo Assumpção
Coordenador de Serviços
ID 4417795-0



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

ANEXO I – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS			
TIPO	VALOR UNIT (RS)	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL
FORNECIMENTO			
O ² (CILINDRO 1,5 m ³)	RS 0,00	354	RS 0,00
O ² (CILINDRO 4,0 m ³)	RS 0,00	385	RS 0,00
SUBTOTAL 1		739	RS 0,00
LOCAÇÃO			
LOCAÇÃO CILINDRO 1,5M ³	RS 0,00	135	RS 0,00
LOCAÇÃO CILINDRO 4,0M ³	RS 0,00	120	RS 0,00
SUBTOTAL 2		255	RS 0,00
TOTAL MENSAL			RS 0,00
TOTAL 180 DIAS			RS 0,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO

AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, dispensado em caso de carimbo com
CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a) Responsável

Ref. Processo :.....

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

ANEXO III – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Critérios	Pontuação
1-Gases medicinais fornecidos com as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada.	
Sim	3 pontos
Não	0 pontos
2-Gases medicinais armazenados em cilindros transportáveis, em conformidade com as prescrições da Norma NBR no. 12.188/2012 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA RDC no 50 de 21 de Fevereiro de 2002.	
Sim	3 pontos
Não	0 pontos
3-Fornecimento dos produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;	
Sim	3 pontos
Não	1 pontos
4-Entrega dos Gases Medicinais com identificação da data de envase;	
Sim	3 pontos
Não	1 pontos
5-Manutenção da qualidade do Gás Medicinal, fornecendo ao Contratante, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico.	
Sim	3 pontos
Não	0 pontos
6-Cilindros seguem as especificações da ABNT NBR no. 12.176/2010 quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores;	
Sim	3 pontos
Não	0 pontos
7-Abastecimento de gases medicinais feitos dentro do cronograma estabelecido para o mês.	
Sim	3 pontos
Não	1 pontos

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

AVALIAÇÃO	Pontos	Recebimento da fatura
ÓTIMO	De 19 a 21 Pontos	100%
BOM	De 17 a 18 Pontos	95%
REGULAR	De 15 a 16 Pontos	90%
RUIM	De 13 a 14 Pontos	85%
PÉSSIMO	Abaixo de 13 Pontos	80%

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.